



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 90 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Autoriza o Município a Contratar
Servidores Temporariamente.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) profissionais habilitados, sendo eles **01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Fiscal de Obras** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho do Engenheiro Civil 20 (vinte), Fiscal de Obras 40 (quarenta), horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 2.616,10 (dois mil seiscentos e dezesseis reais com dez centavos), para o cargo de Engenheiro Civil, Padrão 12-N1;

III - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.849,95 (mil oitocentos quarenta e nove reais com noventa e cinco centavos), para o cargo de Fiscal de Obras, Padrão 9-N1;

IV - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

V - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

VI - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas por processo de Seleção Pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2021.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 90 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar temporariamente 02 (dois) profissionais habilitados sendo eles **01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Fiscal de Obras**.

A contratação do servidor é de 20 horas semanais para o cargo de Engenheiro Civil e 40 horas para o cargo de Fiscal de Obras.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidor.

Observe-se que a contratação autorizada para o cargo de Engenheiro Civil servirá para suprir exclusivamente a extinção do vínculo funcional do servidor, ocorrida em 20 de julho de 2021, e serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 232 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores.

Com relação ao Fiscal de Obras a contratação se dá pelo motivo do único servidor concursado da pasta ter sido eleito vice-prefeito de Dom Feliciano, ficando assim o cargo em aberto a partir de 2021.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado por Processo de Seleção Pública específico para esta contratação

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que os profissionais solicitados serão contratados por meio de processo seletivo pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2021.


Clelio Boeira da Silva
Prefeito Municipal